

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 11 (ONZE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHO E DECISÕES

REITOR.....02

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL FONF.....04

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO II**Parte 1:****PORTARIA N.º 48.781 de 11 de março de 2013.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.057387/2012-29,

RESOLVE:

1- **Remover**, para ajuste de lotação, os Professores de 3º grau abaixo relacionados, do Pólo Universitário de Nova Friburgo (PUNF) e da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo para o Departamento de Formação Específica (FFE) do Pólo Universitário de Nova Friburgo.

Docente	Origem	Destino	Matrícula Siape
ADEMAR TAKAHAMA JUNIOR	PUNF	FFE	1740468
ADRIANA DIBO DA CRUZ	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1765604
ADRIANNA MILAGRES RODRIGUES LOPES	PUNF	FFE	1770633
ALDIR NASCIMENTO MACHADO	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	2090508
ALESSANDRA AREAS E SOUZA	PUNF	FFE	1671763
ALINE MUNIZ DE OLIVEIRA	PUNF	FFE	2511223
AMAURI FAVIERI RIBEIRO	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1581360
ANGELA MARIA DO COUTO MARTINS	PUNF	FFE	1649260
APOENA DE AGUIAR RIBEIRO	PUNF	FFE	1580647
CINTHYA CRISTINA GOMES	PUNF	FFE	2190198
CLÁUDIO PINHEIRO FERNANDES	PUNF	FFE	1581228
DANIELLE RESENDE CAMISASCA BARROSO	PUNF	FFE	1769554
EDUARDO SEIXAS CARDOSO	PUNF	FFE	1186861
EDUARDO TAVARES COUTINHO	PUNF	FFE	1774725
ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA	PUNF	FFE	1581666
FERNANDA VOLPE DE ABREU	PUNF	FFE	3177423
FLÁVIA MAIA SILVEIRA	PUNF	FFE	1595096
GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO CAMARGO	PUNF	FFE	1568513
GISELE CALDAS ALEXANDRE	PUNF	FFE	1775586
GLAUCIO SERRA GUIMARÃES	PUNF	FFE	1758172

ISIS ANDRÉA VENTURINI POLA POIATE	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1767760
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA	PUNF	FFE	1641125
JOSE EDUARDO VASCONCELLOS AMARANTE	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	2203315
JÚLIO ORRICO DE ARAGÃO PEDRA E CAL NETO	PUNF	FFE	1674207
KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1616827
KARIN SOARES GONÇALVES DA CUNHA	PUNF	FFE	1525073
LEANDRO PASSOS SOARES	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1615508
LUCIANA POMARICO RIBEIRO	PUNF	FFE	1767236
LUIZ MOTA MENDES	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1767524
MARCELO GOMES DA SILVA	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1765663
MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO	PUNF	FFE	1580928
MARIA ISABEL BASTOS VALENTE	PUNF	FFE	2210405
MAURÍCIO SANTA CECÍLIA	PUNF	FFE	1672279
MICHELLE MIKHAEL AMMARI	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	2413090
NEY DIEGUES PACHECO	PUNF	FFE	1768326
NICOLAS HOMSI	PUNF	FFE	1487180
PRISCILA PAIVA PORTERO	PUNF	FFE	1744413
REBECA DE SOUZA AZEVEDO	PUNF	FFE	1671785
RENATO DA SILVA FRAGA	PUNF	FFE	1770556
RICARDO HIDALGO	PUNF	FFE	1740051
ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA	PUNF	FFE	1768757
ROGÉRIO FULGENCIO PINHEIRO	PUNF	FFE	1329645
WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO	PUNF	FFE	1580628

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

SEÇÃO IV

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2013/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 11 de Março de 2013.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS Nº08, de 18 de Fevereiro de 2013, publicada no BS Nº 022, Seção II, Página 017, em 18/02/2013 e de acordo com o Edital nº 01 de 25 de Fevereiro de 2013 desta Comissão publicado no BS Nº 27, Seção IV, Página 037, em 27/02/2013,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS visando à identificação das preferências da Comunidade Acadêmica para escolha do CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO/UFF, para o biênio 2013/2015.

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 1 - Integrarão cada Mesa Receptora (MR) um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e dois Mesários, nomeados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A Presidência e Vice-Presidência da MR deverão ser exercidas por quaisquer um dos docentes que a integrem.

§ 2º - Cada MR poderá funcionar com a presença de, pelo menos, três de seus membros.

Art. 2 - Além dos integrantes da MR, só poderão permanecer no recinto o(s) candidato(s), um fiscal de cada concorrente, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral e o votante, durante o tempo necessário para a votação, cabendo à Presidência zelar pelo cumprimento da presente norma.

Art. 3 - Compete ao Presidente da MR:

I- Providenciar local adequado para votação que preserve o sigilo do voto;

II- Observar o depósito do voto na urna;

III- Dirimir as dúvidas que vierem a ocorrer;

IV- Manter a ordem no recinto;

V- Rubricar as cédulas de votação.

Art. 4 - Compete ao Vice-Presidente da MR substituir o Presidente eventualmente ou em caso de afastamento definitivo.

Art. 5 - Compete ao Secretário da MR lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

INÍCIO E FIM DA VOTAÇÃO

Art. 6 - Antes de iniciada a votação será rompido o lacre colocado na abertura da urna, podendo assistir ao ato qualquer candidato, fiscal credenciado ou mesmo o primeiro votante da fila;

Art. 7 - Na recepção do eleitor, cabe à MR:

I- Manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos eleitores;

II- Verificar se o nome do participante consta na lista de votantes;

III- Exigir documento de identidade do participante cujo nome conste da lista, não sendo aceito crachá como documento de identidade;

IV- É recomendado aos discentes a apresentação do Comprovante de Inscrição em Disciplinas de 2012/2 juntamente com o documento de identidade para que seja confirmada a sua inscrição em disciplina(s) do Departamento de Formação Específica naquele semestre;

V- Inexistindo dúvida sobre a identidade, permitir que o participante assine a lista, no espaço reservado ao respectivo dia de votação, devendo em seguida entregar-lhe a cédula, com a cor que simboliza seu segmento, devidamente rubricada pelo Presidente ou seu substituto;

VI- Indicar ao participante o local indevassável, alertando-o para voltar com a cédula dobrada e assim depositá-la na urna;

Parágrafo único - Para a recepção do voto em separado, vide Artigos 18 e 19.

Art. 8 - Ao final de cada dia de votação, lacrar a urna, devendo o seu lacre ser rubricado pelos integrantes da MR e, em seguida, levá-la para local previamente designado pela Comissão Eleitoral.

Art. 9 - Ao final do horário estipulado para votação a MR deverá proceder a distribuição de senha para os eleitores presentes. Os eleitores que chegarem no recinto após o final do horário estipulado para votação não terão direito a voto.

Art. 10 - Encerrada a votação pelo Presidente, a MR deverá adotar as seguintes medidas:

I - Lavratura da ata do dia, pelo Secretário, assinada por todos os membros da Mesa;

II - Inutilização, nas listas, de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, no último dia de eleição.

DA APURAÇÃO

Art. 11- Somente se procederá à abertura de urna depois de verificados o lacre, a folha de ocorrências e a(s) lista(s) de eleitores.

Art. 12- O trabalho de apuração é público, mas junto às Mesas Apuradoras (MA) somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, os candidatos e um fiscal de cada concorrente, especialmente credenciado para esse fim.

§ 1º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, onde todos os votos deverão voltar à urna, que deverá ser novamente lacrada.

§ 2º - Embora a apuração seja pública, o público, de uma maneira geral, deve situar-se a uma certa distância da MA.

§ 3º - Os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente, com caneta de tinta vermelha.

§ 4º - Para apuração de voto em separado, vide Artigo 20.

Art. 13 - Será considerada nula a urna que:

I - Apresentar, comprovadamente, sinal de violação, fraude ou má fé;

II - Apresentar o número de votos não coincidente com o número de votantes, desde que este fato influencie no resultado das eleições. Neste caso todos os votos deverão retornar à urna.

Parágrafo único - As urnas consideradas nulas serão lacradas com o material correspondente, e guardadas para efeito de julgamento de recurso ou pedido de impugnação, se for o caso.

Art. 14 - Serão anuladas as cédulas:

I - que não contiverem a autenticação da MR;

II - que estiverem em desacordo com o modelo oficial.

Art. 15 - Serão considerados nulos os votos que:

I - apresentarem rasura de qualquer espécie;

II - apresentarem nome não constante da relação oficial de concorrentes;

III - contiverem caracteres capazes de levar à identificação do eleitor;

IV - estiverem com mais de um nome assinalado para o mesmo cargo;

V - estiverem assinalados com tinta vermelha;

VI - estiverem assinalados fora do local indicado.

Art. 16 - O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento);

Parágrafo único- Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-á a fórmula a seguir:

$$P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$$

Na fórmula acima, o significado das variáveis é:

P_i = total de pontos do candidato i;

V_{Pi} = total de votos de professores no candidato i;

V_{Fi} = total de votos de funcionários técnico-administrativos no candidato i;

V_{Ai} = total de votos de alunos no candidato i;

T_P = total de professores com direito a voto;

T_F = total de funcionários técnico-administrativos com direito a voto;

T_A = total de alunos com direito a voto.

Art. 17 - Terminada a apuração será imediatamente preenchido o mapa da mesma. Uma cópia do mapa será fornecido para cada candidato.

RECEBIMENTO E APURAÇÃO DE VOTOS EM SEPARADO

Art. 18 - Eleitores cujos nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na MR poderão exercer normalmente seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado. Para tal, deverão dirigir-se a MR munidos de qualquer dos seguintes instrumentos de comprovação de habilitação para votar:

I - Docentes e Técnicos Administrativos: Documento de identidade oficial (original) com foto **acompanhado** de um dos seguintes: parte de identificação do contra-cheque mais recente (original) ou declaração recente de situação funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal da UFF ou cartão de identidade funcional.

II - Estudantes: Documento de identidade oficial (original) com foto **acompanhado** de um dos seguintes: carteira de estudante emitida pela UFF ou comprovante de inscrição em disciplina(s) do segundo semestre de 2012, como aluno regular de uma das Disciplinas oferecidas pelo Departamento de Formação Específica do curso presencial de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo.

Art. 19 - O procedimento para recolher votos em separado será realizado da seguinte forma:

I - Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado o nome por extenso do eleitor, a categoria a que pertence (se docente, técnico-administrativo ou discente), sua lotação ou seu Curso, o número de matrícula que usará para votar, a data em que seu voto for recebido e o motivo para haver-se autorizado o voto em separado, colhendo, então, sua assinatura;

II - A seguir, entregar-se-á ao eleitor a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, **VAZIO**, devidamente rubricado por dois de três dos componentes da MR: o Presidente, o Vice Presidente e/ou o Mesário. Neste momento, os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se ao recinto indevassável apropriado, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula **DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE**;

III - Retornando o eleitor à MR, à vista do mesmo, um integrante da MR fechará, lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor, um segundo envelope branco **VAZIO** será sobrescritado com as seguintes informações: **(i)** nome completo do eleitor, número de matrícula sob o qual votou; **(ii)** no caso de docente ou técnico-administrativo, seu departamento de lotação; e **(iii)** no caso de discente, o nome do Curso a que pertence, bem como uma declaração sobre se tem ou não mais de uma matrícula. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado;

IV - Lacrado o segundo envelope, instruir-se-á o eleitor para que o deposite na urna apropriada;

V - Em todos os casos de voto em separado, este será lançado na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, de sua lotação ou Curso, do número de matrícula que usou para votar, da declaração do eleitor quanto a se possui ou não mais de uma matrícula e do motivo pelo qual se autorizou o voto em separado.

Art. 20 - O procedimento para apurar votos em separado será:

I - A Comissão Eleitoral Local, analisando o envelope externo e as listas de votação, decidirá, no ato da apuração, quanto à ocorrência ou não de qualquer irregularidade afetando cada voto em separado. Se alguma irregularidade for encontrada, a CEL declarará o voto inválido e o acondicionará em recipiente plástico transparente lacrável, para eventuais recursos. Em caso contrário, a Comissão Eleitoral Local removerá e guardará para controle o envelope externo e tornará a depositar o interno, não sobrescritado, contendo o voto, na massa dos votos oriundos da urna em que se o havia depositado originalmente, de imediato misturando-se e embaralhando-se toda a massa;

II - Encontrados e analisados todos os votos em separado porventura depositados na urna, os escrutinadores prosseguirão com sua tarefa normal, passando a tratar todos os votos de maneira indistinta, ou seja, cada envelope **EM BRANCO**, não sobrescritado, será aberto e lido em voz alta como qualquer outra cédula;

III - Encerrada a abertura, leitura em voz alta e totalização dos votos de cada urna, o quantitativo total de votos VÁLIDOS, consignado para cada candidatura, será então adicionado ao correspondente total geral individual.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 11 de Março de 2013.

RICARDO HIDALGO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2013/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 de 12 de Março de 2013.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS Nº08, de 18 de Fevereiro de 2013, publicada no BS Nº 022, Seção II, Página 017, em 18/02/2013 e de acordo com o Edital nº 01 de 25 de Fevereiro de 2013 desta Comissão publicado no BS Nº 27, Seção IV, Página 037, em 27/02/2013,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS visando à identificação das preferências da Comunidade Acadêmica para escolha do CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO/UFF, para o biênio 2013/2015.

DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), torna público os membros que farão parte das mesas receptoras e apuradora de votos, conforme a seguinte distribuição no processo de Consulta eleitoral:

Membros	19 de março de 2013, das 10:00 as 13:00h	19 de março de 2013, 13:00 as 16:00h
Presidente	MARCOS O. BARCELEIRO SIAPE: 1580928	ÉSIO DE OLIVEIRA VIEIRA SIAPE: 1581666
Vice-Presidente	ALINE MUNIZ DE OLIVEIRA SIAPE: 2511223	PRISCILA PAIVA PORTERO SIAPE: 1744413
Secretario	THYAGO SCHAUSTZ SIAPE: 1657377 (Titular) EDSON ASCOLI DE O. MAIA SIAPE: 1889079 (Suplente)	ADRIANO FREITAS SILVA SIAPE: 1667575 (Titular) ELIZABETH S. RODRIGUES SIAPE: 1969922 (Suplente)
Mesário 1	LAÍS CABRAL DE MELO	SABRINE THAIS BACH
Mesário 2	RENATA B. LOUREIRO	Matrícula:

Membros	20 de março de 2013, 10:00 as 13:00h	20 de março de 2013, 13:00 as 16:00h
Presidente	MARLUS R. R. CAJAZEIRA SIAPE: 2563186	LÍVIA AZEREDO ALVES ANTUNES SIAPE: 1710790
Vice-Presidente	ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA SIAPE: 1768757	FABIO RENATO PEREIRA ROBLES SIAPE: 1793797
Secretario	WANDERSON BALONECKER SIAPE: 1667573 (Titular) DANIELLE DE A. WERNECK SIAPE: 1938849 (Suplente)	SABINE OTT SIAPE: 165384 (Titular) MARCIO A. NICOLAU SIAPE: 1944414 (Suplente)
Mesário 1	GABRIEL DE ALMEIDA FONSECA	RONALD JOSÉ SERAFIM
Mesário 2	JULIA AZEVEDO BAHIA	JESSICA SANTOS DO NASCIMENTO

Membros	21 de março de 2013, 10:00 as 13:00h	21 de março de 2013, 13:00 as 16:00h
Presidente	FLÁVIA MAIA SILVEIRA SIAPE: 1595096	KARLA BIANCA F. DA COSTA SIAPE: 2616827
Vice-Presidente	MICHELLI M. AMMARI SIAPE: 2413090	MARCELO GOMES DA SILVA SIAPE: 1765663
Secretario	LEANDRA C. RIBEIRO SIAPE: 1787256 (Titular) MARIANA L. MULLER SIAPE: 1757088 (Suplente)	ALCIONE ANTUNES P. COSTA SIAPE: 1755981 (Titular) MARCELO SIRENO SIAPE: 1475644 (Suplente)
Mesário 1	HELEN LOVESI ROHEM	DEIZIANE NUNES
Mesário 2	RENATA GAMA ESTEVES	JULIANA DE CARVALHO

Este comunicado entrará em vigor na data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 11 de março de 2013.

RICARDO HIDALGO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2013/2015

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS N°08, de 18 de Fevereiro de 2013, publicada no BS N° 022, Seção II, Página 017, em 18/02/2013 e de acordo com o Edital nº 01 de 25 de Fevereiro de 2013 desta Comissão publicado no BS N° 27, Seção IV, Página 037, em 27/02/2013, vem tornar público que foram **aceitas e homologadas** as seguintes candidaturas no processo de consulta eleitoral:

Inscrição n°	Candidato a CHEFE	Candidato a SUBCHEFE
01	ALDIR MACHADO SIAPE:2090508	ALESSANDRA AREAS SIAPE:1671763
02	WANTUIL SIAPE:1580628	GABRIELA SIAPE:1568513

Nova Friburgo, 11 de Março de 2013.

RICARDO HIDALGO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####